
PORTARIA CRCPB Nº 11, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

Designa encarregado pelo tratamento de dados pessoais do Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Paraíba referente à lei geral de proteção de dados pessoais (LGPD)

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

CONSIDERANDO a necessidade da implantação da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do CFC;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento dos arts. 23, inciso III, e 41 da LGPD, que determinam a indicação de encarregado pelo tratamento de dados pessoais

Art. 1º - Fica designada a funcionária Deginalda Fábila Barboza Mendes, diretora executiva do CRCPB, para o exercício da função de encarregado pelo tratamento de dados pessoais do Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Paraíba (CRCPB), referente à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 2º - O encarregado pelo tratamento de dados pessoais deverá exercer as seguintes atribuições:

- I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- II – receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
- III – orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e
- IV- executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 3º - A identidade e as informações de contato do encarregado deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no sítio eletrônico do CRCPB.

Art. 4º- Fica assegurado ao encarregado pelo tratamento de dados pessoais:

I – acesso direto à alta administração;

II – pronto apoio das unidades administrativas no atendimento das solicitações de informações demandadas pelo encarregado em relação às operações de tratamento de dados pessoais; e

III – contínuo aperfeiçoamento, por meio de treinamentos e capacitações relacionadas com a segurança da informação e a proteção de dados pessoais, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do CRCPB.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a portaria CRCPB nº 88, de 08 de julho de 2022.



Contador **Abelci Daniel de Assis Filho**
Presidente